

c) Pedido para ser admitido ao concurso;

d) A identificação da relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal;

b) Declaração passada pelo serviço a que pertence, onde consta a antiguidade na carreira e na categoria e o vínculo à Administração Pública;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados.

11.3 — A apresentação de documentos falsos determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

12 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2009, de 24 de maio e na Cláusula 25.ª do ACT.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, e disponibilizada na sua página eletrónica.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Composição e identificação do júri — o júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria Lopes André Jorge Bernardes — Assistente Graduada Sênior de Cirurgia Geral do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.;

Vogal efetivo: Dr. Francisco José Macedo Rodrigues — Assistente graduado Sênior de Cirurgia Geral do Hospital Vila Franca de Xira, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Vogal efetivo: Dr.ª Armandina Maria Abrantes Loureiro — Assistente Graduada Sênior de Cirurgia Geral da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco;

Vogal efetivo: Dr. José Luís Oliveira Tolentino — Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

Vogal efetivo: Dr. Miguel Nuno Lages Coelho dos Santos — Assistente Graduado de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar Leiria Pombal, E. P. E.;

Vogal Suplente: Dr. Carlos Henrique Simão de Santa Rita Vieira — Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.;

Vogal Suplente: Dr. Diamantino de Jesus Domingos — Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

29 de novembro de 2013. — O Vogal do Conselho de Administração, Dr. João Maria Vaz Rico.

207435682

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 2303/2013

Por deliberação de 06 de novembro de 2013 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Eugenia Luengo Perez, assistente hospitalar, área de anestesia, autorizada a redução do seu horário semanal (para 41 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

26 de novembro de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha.

207433787



## PARTE H

### COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO

#### Aviso (extrato) n.º 14981/2013

**Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta CIMAA integrados nos serviços de cooperação institucional — Central de Compras.**

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 65 de 3 de abril, na BEP Bolsa de Emprego Público, n.º OE201304/0039, e no Jornal “*Correio da Manhã*”, de 5 de abril, todos do ano de 2013.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 36.º de Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, verificou-se não ter havido pronunciamento por parte dos candidatos.

Assim, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada dos candidatos ao referido procedimento concursal.

Mais torna público que, a referida Lista de candidatos será afixada nos serviços de recursos humanos e publicitada na página oficial desta Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo em: <http://www.cimaa.pt>.

26 de novembro de 2013. — O Presidente da CIMAA, Dr. Armando Varela.

307433949

### MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

#### Declaração de retificação n.º 1333/2013

#### Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso n.º 14435/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 22 de novembro de 2013, relativo à constituição do Gabinete de Apoio à Presidência e designação do chefe do mesmo Gabinete, contém a seguinte inexatidão, que se retifica:

Assim, onde se lê «Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 11/2013, de 20 de janeiro, foi o mesmo autorizado, nos termos do mesmo despacho, a exercer atividades compreendidas na sua especialidade profissional» deve ler-se «Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, foi o mesmo autorizado, nos termos do mesmo despacho, a exercer atividades compreendidas na sua especialidade profissional».

22 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, António Augusto Amaral Loureiro e Santos.

307422284